

Memorando nº 10/2015

Em 19 de Novembro de 2015

**DESTINATÁRIO (S):**

**Aos Senhores Magistrados e Servidores das Varas com competência Criminal, Juizado Especial Criminal e de Execução de Penas e Medidas Alternativas**

**ASSUNTO:**

**Instrução Normativa Conjunta nº 02/2014 - Repasse de Valores para Projetos de Entidades e do Conselho da Comunidade**

Pelo presente, comunica-se que a partir de **01 de Dezembro de 2015** estará autorizado o repasse de valores oriundos de prestações pecuniárias para projetos de entidades e dos Conselhos da Comunidade, previsto nos artigos 35 e seguintes da Instrução Normativa Conjunta nº 02/2014.

Esclarece-se que a liberação está condicionada:

- a) à **regularização dos Conselhos da Comunidade;**
- b) ao **cadastro das entidades** perante o Juízo.

Recorda-se que as unidades autorizadas a efetuar o cadastro das entidades (*item b acima*), bem como a liberação de recursos são as Varas Judiciais com competência:

- I - criminal especializada na execução em meio aberto;
- II - do juizado especial criminal.

Informo que os manuais de cadastro e liberação de valores, tão logo finalizados, serão encaminhados via Mensageiro.

Atenciosamente,

**COORDENADORIA CRIMINAL E DE EXECUÇÃO PENAL**